
Lei nº 3

Aumenta vencimentos e salários de servidores da Prefeitura de Poços de Caldas

O povo de Poços de Caldas por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

1º Fica concedido aos funcionários e extranumerários da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, um aumento

de vencimentos de acordo com as seguintes bases:

até Cr\$ 650,00 mensais	35%
de Cr\$ 651,00 a Cr\$ 1.000,00 mensais	25%
de Cr\$ 1.001,00 a Cr\$ 2.000,00 mensais	20%
acima de Cr\$ 2.000,00	15%

Art. 2º As professoras e aposentados fica concedido um aumento de 40% sobre seus vencimentos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas,

30 de dezembro de 1947

J. J. de A. S. S.